



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PORTARIA Nº 01/2023-CGJ/AM, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do juiz natural e da isonomia, consoante o art. 5º, *caput* e inciso XXXVII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos administrativos que tramitam nesta Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a nomeação dos novos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a especialização de unidades administrativas é uma tônica dentro do Princípio da Eficiência, que norteia a atuação da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redistribuição automática por Sorteio de todos os procedimentos administrativos que tramitam neste Órgão Correicional aos novos Juízes-Corregedores Auxiliares, com observância ao disposto nos artigos subsequentes.

Art. 2º Eleger a seguinte ordem de designação aos Juízes-Corregedores Auxiliares:

I - Dr. ALDRIN HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES (JUIZ 01);

II - Dra. IDA MARIA COSTA DE ANDRADE (JUIZ 02).

Art. 3º Atribuir, com exclusividade, ao Juiz-Corregedor Auxiliar 02, o exame e processamento de todos os expedientes levados à apreciação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, que versem sobre os Serviços Notariais e Registrais, além daqueles que tratem de outras matérias e sejam determinados diretamente pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Parágrafo-único. Os processos Administrativos Disciplinares em trâmite nesta CGJ/AM deverão ser distribuídos livremente e por sorteio dentre os Juízes-Corregedores Auxiliares, não se aplicando o disposto no *caput* deste artigo para esta classe processual.

Art. 4º Determinar ao Setor de Protocolo deste órgão que, em decorrência da especialização definida no artigo anterior, proceda a compensação da distribuição dos demais feitos entre os Juízes-Corregedores Auxiliares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar de 03/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus/AM, 04 de janeiro de 2023.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 04/01/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0850615** e o código CRC **7F083674**.